



**EDITAL N °03BBC/2020  
CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES,  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO *CAMPUS*  
BARBACENA NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO (CEPE) DO IF SUDESTE MG  
Processo n° 23355.000613/2020-84**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, nomeado pela Portaria n° 556, de 17 de maio de 2017, publicada no D.O.U. n° 94, de 18 de maio de 2017, Seção 2, Página 25, no uso da competência delegada pela Portaria-R n° 19, de 13 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. n° 10, de 15 de janeiro de 2014, Seção 2, Página 21, e, observada a Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008 torna público que estarão abertas as inscrições para escolha dos representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IF Sudeste MG – conforme estabelece o EDITAL COMPLETO QUE REGE o presente.

**TÍTULO I  
CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Art. 1 - Poderão ser candidatos, os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício no *Campus* Barbacena, comprovados por Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) (anexo III) do respectivo campus e os discentes, regularmente matriculados no *campus* Barbacena.

§1º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas pela composição de chapas para titular e suplente de cada segmento, que sejam do quadro de pessoal ativo permanente deste Instituto para servidores ou discentes que estejam regularmente

matriculados no campus Barbacena.

§2º É vedada a participação do mesmo candidato em mais de um segmento.

§3º Além dos requisitos prescritos no *caput*, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, em 02 (duas) vias, os seguintes documentos:

- I – Ficha de inscrição dos candidatos titular e suplente;
- II – Ficha de inscrição dos fiscais, em número máximo de 2 (dois) por chapa (opcional);
- III - Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) (anexo III) para servidores do *campus* Barbacena.
- IV - Comprovante de matrícula emitido pela secretaria para candidatos discentes.

Art. 2 As inscrições dos candidatos serão efetuadas junto à Comissão Eleitoral, na sala do programa Mulheres Mil, localizado no prédio Sede, próximo do auditório 1, de acordo com as normas eleitorais.

Art. 3 As inscrições serão feitas em formulário próprio (Anexo I), fornecido pela Comissão Eleitoral, que deverá ser assinado pelo candidato.

Parágrafo Único: No ato da entrega do formulário, preenchido e assinado pelo candidato titular e seu suplente, será fornecido um comprovante do pedido de inscrição (Anexo II), constando data e horário em que foi realizada.

Art. 4 Na ficha de Inscrição, o candidato declarará ter conhecimento do Regimento Interno, no que diz respeito ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IF Sudeste MG, assim como, estar de acordo com as normas constantes do regulamento eleitoral para a escolha dos representantes do mesmo, conforme a Resolução nº005/2016 de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 5 É vedada a inscrição por procuração, correspondência, fax ou correio eletrônico.

## TÍTULO II PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art.6 As inscrições de candidatura deverão ser efetuadas na sala do programa Mulheres Mil, localizada no prédio Sede, próximo ao auditório 1, do dia 09 ao dia 13 de março de 2020, das 13h00min às 16h00min e das 18h00min às 21h00min.

## TITULO III DECLARAÇÃO DE ACEITE POR PARTE DO CANDIDATO DA INVESTIDURA DO CARGO, CASO SEJA ELEITO

Art. 7 No ato da inscrição, o candidato declara, automaticamente, aceite para investidura do cargo, caso seja eleito.

## TITULO IV MANDATO DO ELEITO

Art. 8 De acordo com o Art. 8º do Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, os mandatos dos integrantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) serão de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

## TITULO V CONJUNTO DOS ELEITORES

Art.9 São Eleitores, os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício no *Campus* Barbacena, na data da votação, além dos discentes, regularmente matriculados no *Campus* Barbacena, incluindo os alunos da Educação a Distância, com mínimo de 16 anos completos.

Parágrafo Único: Estão impedidos de votar:

- I – Professores substitutos e temporários;
- II – Servidores contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV – Alunos que não estejam regularmente matriculados na data da votação;
- V – Alunos de cursos de curta duração (FIC) e do programa Mulheres Mil.

Art. 10 Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence.

Parágrafo Único: Caso pertença a mais de um segmento, poderá votar em apenas um.

Art. 11 No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto e assinatura, crachá ou carteirinha da biblioteca deste Instituto – *Campus Barbacena*, e assinar a Lista Nominal de Votação.

§1º A não apresentação do documento na forma citada impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

§ 2º No caso de omissão do nome do eleitor da listagem oficial, este será admitido a votar, desde que possua comprovante de matrícula ou lotação no *Campus Barbacena*, contracheque atual ou declaração emitida pela secretaria escolar de que está regularmente matriculado no *Campus Barbacena*.

Art. 12 O voto é facultativo.

## TITULO VI DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 13 A votação terá início às 09h (nove horas) e será encerrada às 21h (vinte e uma horas) do dia 26 de março de 2020, no Auditório II, no prédio Anexo.

## TITULO VII DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 14 Conforme Programação do Processo Eleitoral do Conselho de *Campus* (Anexo IV), a apuração será realizada após as 21 horas, quando do término das eleições, Auditório II, no prédio Anexo.

§ 1º A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por um dos fiscais regularmente inscritos por cada chapa.

§ 2º Caso não haja nenhum candidato ou fiscal regularmente inscrito presente no momento da apuração, poderão ser chamadas testemunhas para a apuração.

§ 3º Serão eleitas:

I – A chapa mais votada no segmento docente, para representação no CEPE;

II – A chapa mais votada no segmento técnico-administrativo, para representação no CEPE;

III – A chapa mais votada no segmento discente, para representação no CEPE.

§ 4º Caso haja empate no segmento docente ou técnico-administrativo, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – maior tempo de exercício no *Campus* Barbacena;

II – maior tempo de exercício no IF Sudeste MG;

III – maior idade.

§ 5º Caso haja empate no segmento discente, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo como aluno, regularmente matriculado, no *Campus* Barbacena;

II – maior idade.

## TITULO VIII PRAZO DE RECURSO

Art. 15 Os pedidos de reconsideração e impugnação do resultado, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral pelo email: [comissao.cepe.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:comissao.cepe.barbacena@ifsudestemg.edu.br)

no prazo especificado no cronograma (Anexo IV).

## TITULO IX DATA DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art.16 Conforme Programação do Processo Eleitoral do CEPE (Anexo IV), a homologação dos eleitos e a divulgação do resultado das eleições serão publicadas no dia 01/04/2020, no sítio [www.barbacena.ifsudestemg.edu.br](http://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br), até às 17h.

## TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17 Consta, em anexo, a tabela com a respectiva programação referente aos tramites do processo eleitoral.

Art. 18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço do Campus e será divulgado no sitio [www.barbacena.ifsudestemg.edu.br](http://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br), assim como todos os atos referentes ao processo eleitoral.

Barbacena, 04 de março de 2020.  
Comissão Eleitoral

**Anexo I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Segmento:**

- Docente**
- Técnico Administrativo**
- Discente**

**Chapa** (nomes por extenso)

**Titular:** \_\_\_\_\_

**Suplente:** \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, ter conhecimento do Regimento Interno, no que diz respeito ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG, assim como estar de acordo com as normas constantes no regulamento para escolha dos Representantes do mesmo, conforme consta no Edital n° 03BBC/2020 (CEPE).

**Fiscais:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Por ser verdade, firmo o presente.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Titular)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Suplente)**

**Barbacena, \_\_\_\_\_ de março de 2020**

## Anexo II

### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO (CEPE)

Recebemos a inscrição de candidato do segmento:

- Docente
- Técnico-administrativo
- Discente

Chapa: (nomes por extenso):

Titular \_\_\_\_\_

Suplente \_\_\_\_\_

Candidatos (a) a membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IF Sudeste MG.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de março de 2020 - \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Comissão Eleitoral

### Anexo III

Declaro para os devidos fins que o servidor

\_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_

é servidor efetivo e encontra-se em exercício no Instituto Federal  
*campus* Barbacena.

Ciente e de acordo,

Assinatura do requerente \_\_\_\_\_

Coordenação de Gestão de Pessoas: \_\_\_\_\_

Data:

## Anexo IV

### Programação do Processo Eleitoral do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IF Sudeste MG

Divulgação do edital	04/03/2020
Interposição de recurso contra o edital	Do dia 05/03 até as 11 horas do dia 06/03 através do email: comissao.cepe.barbacena@ifsudestemg.edu.br
Análise e resposta do recurso contra edital	A partir das 11 horas até às 18 horas do dia 06 de março
Republicação do edital após análise e resposta do recurso	A partir das 18 horas do dia 06 de março
Inscrição das chapas e fiscais	09/03/2020 à 13/03/2020
Divulgação dos inscritos	16/03/2020 até às 17h
Impugnação dos inscritos	17/03/2020 até às 11h
Homologação dos candidatos	17/03/2020 a partir das 11h
Sorteio da sequência dos candidatos nas cédulas	17/03/2020 às 15h na sala do programa Mulheres Mil, no prédio Sede, próximo ao auditório 1.
Campanha eleitoral	18 à 25/03/2020
Eleição	26/03/2020 (9h às 21h) no Auditório II, no prédio Anexo.
Apuração	26/03/2020 após às 21h, no Auditório II, no prédio Anexo.

Divulgação oficial do resultado da apuração no sítio <a href="http://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br">www.barbacena.ifsudestemg.edu.br</a>	27/03/2020 até às 11 h
Recursos e Impugnação do resultado	27/03/2020 A partir das 13h até às 17h, através do email comissao.cepe.barbacena @ifsudestemg.edu.br
Resposta aos pedidos de recurso e impugnação do resultado	30/03/2020 até às 18 horas
Homologação dos eleitos e divulgação do resultado no sítio <a href="http://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br">www.barbacena.ifsudestemg.edu.br</a>	01/04/2020 Até às 17h